

PCERTT
3114/40



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

PCERTT Kaminex LX 0021/2019
2019.1.1.01777-08.

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

Espólio do Comandante Al.
berto Frederico da Rocha

DISTRIBUIÇÃO

DDU. 894 d
23-6-40
DDU. 1018.
de 10/10/40

Anexo: 3516/40

(Decreto-Lei 893)

Q. 894

23 de Julho de 1940

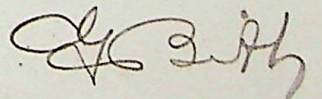
Snr. Diretor do Domínio da União.

Incluso vos enviamos o processo PCERTT número 3.114/40, em que é interessado o ESPÓLIO DO COMANDANTE ALBERTO FREDERICO DA ROCHA, solicitando-vos as necessárias providências no sentido de ser esta Comissão informada, com urgência, sobre as terras de propriedade da União Federal em Belford Roxo, no Município de Nova Iguassú, no Estado do Rio de Janeiro e as respectivas divisas e plantas, para que esta Comissão possa firmar juízo sobre os documentos apresentados pelo requerente.

Atenciosas saudações

D. O. de 21/8/40, fl. 16.069

A Comissão,





MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO
DIVISÃO DE CADASTRO E REGISTO

RIO DE JANEIRO, D. F.
EM 23 AGOSTO DE 1940

645-D.9.

ROBERTT.

3516

22/8/40

Exmo. sr. presidente da Primeira Comissão
Especial Revisora de Títulos de Terras,

Restituo a v. excia., em face da conclusão do estudo a que chegou esta Diretoria, o incluso processo nº 62.133/40, originado pelo ofício nº 894, de 23 de julho findo, referente às terras situadas em BELFORD ROXO, município de Nova Iguassú, Estado do Rio de Janeiro, em que é interessado o espólio do comandante ALBERTO FREDERICO DA ROCHA.

Apresento a v. excia., no ensejo, atenciosas saudações.

Ulpiano de Barros

(ULPIANO DE BARROS)
diretor

Pr. 62.133/940
A/JB
Cc:DCR/SAC/Pr.

Aprov. em sessão de hoje
Rio, 22/7/40
a) L. P. S.
H. D.
P. S. T.

R E L A T Ó R I O

HENRIQUE COELHO DA ROCHA, dizendo-se inventariante dos bens do espólio de seu finado pai COMANDANTE ALBERTO FREDERICO DA ROCHA, invocando o Decreto n° 5.110, de 12 de janeiro ultimo, apresenta a esta Comissão os seguintes documentos relativos às terras que diz pertencer áquele espólio, situadas na estação de Belford Roxo (E.F.R.O.), no 1° distrito do município de Nova-Iguassú, do Estado do Rio de Janeiro:

- 1º) uma certidão passada em 28/10/935, pelo tabelião do 3° ofício desta Capital, da escritura lavrada em seu cartório, no Livro n° 208, às fls. 13v, em 27/9/851, pela qual FELISBERTO CALDEIRA BRANT, Visconde de Barbacena, e sua mulher, dona AUGUSTA IZABEL WIECHOEFFER, Viscondessa do mesmo título, venderam a CARVALHO & ROCHA, negociantes desta praça, representados pelo sócio MANOEL JOSÉ COELHO DA ROCHA, a fazenda de cultura, denominada "BREJO", sita nas freguezias de São João de Meriti e Santo Antônio de Jacutinga, distrito de Iguassú, cujas terras de cultura constam de três datas, "as quais partem de um lado com o Engenho da Pavuna, de Possidônio dos Santos Silva, com o de Botafogo e com o de Carrapato, de Antônio Joaquim Gonçalves, e pelo outro com o Engenho de Santo Antônio, de Bernardo Joaquim da Costa e com o da Cachoeira; por outro lado com a Fazenda de Antônio Pinheiro, hoje do Brigadeiro Manso Sayão, e com o do Alferes Vitorino, hoje de José Pereira de Bulhões Carvalho, e pelo outro com João Rodrigues

- 2 -

de Mattos, na Fazenda da Conceição e com a de Pedro Antônio Telles Barreto e Menezes". A fazenda assim descrita foi adquirida pelo dito Visconde por compra feita à Baroneza da Jacutinga, por escritura de 2 DE MAIO DE 1843, no cartório do supra referido tabelião, tendo sido paga a soma sobre 68:000\$000 (preço da compra) por Carvalho & Rocha na Recebedoria do Município, em 26/9/851, de acordo com a Lei nº 514, de 28/10/848, artº 8º, § 22:

2º) uma certidão passada em 8/3/862, pelo escrivão do 2º ofício do Juízo de Orfãos desta capital - José Alvares da Silva Penna, no impedimento do vitalício Candido Martins dos Santos Vianna, extraída dos autos do inventário dos bens deixados por MANOEL JOSÉ COELHO DA ROCHA, de quem foi inventariante sua viuva - DONA ANTÔNIA ANGELICA DE MACEDO ROCHA, da qual consta o teor da escritura lavrada em 26/11/861 no Livro nº 238, fls. 9, no cartório do tabelião Fialho, desta capital, pela qual, em virtude do falecimento do mesmo Manoel José Coelho da Rocha, em 20/5/860, foi feita a liquidação da sociedade que tinha com ANTÔNIO JOSÉ COELHO DA ROCHA CARVALHO e com ANTÔNIO GONÇALVES DE CARVALHO, sob a firma Carvalho & Rocha, constando da mesma escritura que no balanço procedido em 30/9/861 foi apurado o ativo de 1.258:967\$042 e o passivo de 972\$806 e que já tendo sido efetuada a liquidação da referida sociedade em referência ao sócio ANTÔNIO GONÇALVES DE CARVALHO, nos termos da escritura pública lavrada no supradito cartório em 28/9/861, a aludida inventariante e os herdeiros de seu marido acordaram fazer a liquidação do quinhão de seu marido e de ANTº JOSÉ COELHO DA ROCHA CARVALHO, reconhecendo que o quinhão daquele era de 274:804\$280, pelos valores declarados no balanço e dele se reputando embolçados para o dividirem na forma adiante indicada, dando a sociedade por li-

- 3 -

quidada e reconhecendo ser o quinhão de ANTÔNIO JOSÉ COELHO DA ROCHA CARVALHO de 5:189\$950, do que já se acha embolçado para levar á conta de seu capital, nos termos do contrato social datado de 1/10/861 e registrado no Tribunal do Comércio da Côrte. O quinhão do inventariado MANOEL JOSÉ COELHO DA ROCHA foi assim dividido: - a viuva, por sua meiação de 137:402\$140 houve a FAZENDA DO BREJO, sita na freguezia de Santo Antônio de Jacutinga e São João Batista de Mirití, constando da escritura de compra feita ao Visconde de Barbacena e sua mulher em 28/9/851 e o estabelecimento do PORTO DO BREJO, segundo a descrição no dito balanço, e os herdeiros receberam os seus quinhões em dinheiro, sendo os seguintes os herdeiros: ANA ANGELICA DA ROCHA CARVALHO; ANTÔNIO JOSÉ COELHO DA ROCHA CARVALHO, por cabeça de sua mulher dona Maria Angelica de Macedo Rocha; ANTÔNIO JOSÉ COELHO DA ROCHA SOBRINHO; LUIZ ALVES PINTO BASTOS por cabeça de sua mulher dona Hermelinda Maria da Rocha Bastos e JOSÉ MANOEL COELHO DA ROCHA. Ainda pela mesma escritura, os herdeiros ANA ANGELICA DA ROCHA CARVALHO e LUIZ ALVES PINTO BASTOS e sua mulher fizeram cessão de suas quotas hereditárias á firma Carvalho & Rocha, creada por contrato social de 1/10/861 e composta de ANTÔNIO JOSÉ COELHO DA ROCHA CARVALHO, ANTÔNIO JOSÉ COELHO DA ROCHA SOBRINHO e JOSÉ MANOEL COELHO DA ROCHA;

3º) uma certidão passada em 28/10/935, pelo tabelião do 5º officio desta capital, da escritura lavrada em seu cartório, no Livro nº 4, ás fls. 58v, em 20/5/875, pela qual LUIZ ALVES PINTO BASTOS e sua mulher DONA HERMELINDA DA ROCHA BASTOS venderam a ANTÔNIO JOSÉ COELHO DA ROCHA CARVALHO a quinta parte das casas, terras, benfeitorias, moveis e animais da

- 4 -

fazenda denominada do BREJO, na freguezia de Jacutinga, já referida, que os vendedores houveram no inventário dos bens deixados por sua sogra e mãe DONA ANTÔNIA ANGELICA DE MACEDO ROCHA, processado no "Juízo da 1a. Vara de Orfãos desta Côrte, escrivão Penna", tendo sido pago o respectivo imposto de transmissão de propriedade na Coletoria de Rendas Gerais de Iguassú, em 17/5/875;

- 4.º) uma certidão passada em 29/10/935, pelo tabelião referido no item anterior, da escritura lavrada em seu cartório no Livro nº 6, às fls. 1, em 25/6/875, pela qual EMÍLIO GOMEZ e sua mulher DONA ANA ANGELICA DA ROCHA GOMEZ venderam a ANTÔNIO JOSÉ COELHO DA ROCHA CARVALHO, quinhão igual e da mesma procedência do referido no item 3, que houveram no inventário de sua sogra e mãe, já aludida;
- 5.º) uma certidão passada em 29/10/935, pelo supradito tabelião, da escritura lavrada em seu cartório no Livro nº 6, às fls. 95, em 8/10/875, pela qual ANTÔNIO JOSÉ COELHO DA ROCHA CARVALHO, que outrora se assinava ANTÔNIO JOSÉ COELHO DA ROCHA e JOSÉ MANOEL COELHO DA ROCHA fizeram a permuta de terras de que eram proprietários, tendo o primeiro transferido ao segundo a QUARTA PARTE DE DUAS SORTES DE TERRAS, medindo a área total 209.467 braças quadradas e dois ares e, portanto, a dita quarta parte 52.362 braças quadradas e oito ares, "segundo medição que se procedeu recentemente", situadas nas freguezias de São João Batista de Meriti e Santo Antônio de Jacutinga, ambas no município de Iguassú, que houve por herança de seu finado sogro MANOEL JOSÉ COELHO DA ROCHA no inventário a que se procedeu pelo Juízo de Orfãos desta capital em DEZEMBRO DE 1860, ficando a primeira sorte do lado direito do rio Santo Antônio, na primeira das referidas freguezias e CONFRONTANDO com terras da fa-

- 5 -

zenda do BREJO, PAVUNA E SÃO MATHEUS e a segunda sorte, do lado esquerdo do dito rio, na segunda daquelas freguezias, limitando com terras que pertenceram a JOSÉ AFOONSO DA COSTA em parte pelo vale que existe nos Morros Macota e Matheus, até o vale das fazendas Santo Antônio e Brejo, onde existe um marco antigo de pedra bruta denominado do Mathias, e daí até encontrar o vale da divisa das fazendas de Santo Antônio e Brejo, onde existe outro marco antigo de pedra bruta divisório dessas duas fazendas, importando a quarta parte das duas sortes no valor de 6:062\$500; e o segundo outorgante transferido ao primeiro igual porção de terras das que houve em maior quantidade na freguezia do Brejo, situada na freguezia de Santo Antônio do Jacutinga, no inventário de sua finada mãe Dona Antônio Angelica de Macedo Rocha, pelo dito Juiz e cartório em 1872, "porção aquela que será descriminada, medida e demarcada das restantes por acôrdo entre eles outorgantes, fazendo a respectiva planta, depois de assinada por ambas, parte integrante do presente instrumento", terras essas a que foi dado o mesmo valor das outras permutadas. Foi pago o imposto de transmissão de propriedade em o exercício de 1875, na Coletoria de Rendas Gerais de Iguassú;

- 6º) uma certidão passada em 29/10/935, pelo mencionado tabelião da escritura lavrada em seu cartório, no Livro nº 6, às fls. 95v, em 9/10/875, pela qual JOSÉ MANOEL COELHO DA ROCHA, ANTÔNIO COELHO DA ROCHA SOBRINHO, viúvos, MANOEL JOSÉ COELHO DA ROCHA, menor, assistido por seu pai ANTÔNIO JOSÉ COELHO DA ROCHA CARVALHO e este também por si, venderam a ANTÔNIO JOSÉ COELHO DA ROCHA CARVALHO e a ANTÔNIO JOSÉ COELHO DA ROCHA SOBRINHO o seguinte, depois de haverem declarado que os três primeiros eram senhores e possuidores, de

- 6 -

uma quinta parte, cada um, de casas sitas em terras da "Fazenda do Brejo", freguezia de Jacutinga, município de Iguassú e o ultimo, de duas quintas partes, que houveram aqueles por herança de sua finada mãe, sogra e avó - Dona Antônia Angelica de Macedo Rocha, segundo a respectiva partilha no inventário que se procedeu no Juizo da 1a. Vara de Orfãos da Côrte e o ultimo por compra feita a Luiz Alves Pinto Bastos e Emílio Gomez e suas mulheres, por escrituras de 20 de maio e 25 de junho de 1875, no dito tabelião do 5º officio desta capital: - o 1º outorgante, José Manoel Coelho da Rocha, vende ao 1º outorgado, Antônio José Coelho da Rocha Carvalho, a quinta parte da casa do arraial do Brejo, occupada por Pedro Afonso Ornelas, da casa do mesmo arraial onde funcionava a escola pública de sexo feminino, das duas casas velhas no patio antigo, completamente arruinadas, da Olaria com forno de telhas e das duas casas e rancho, no Guinubú, freguezia de Meriti, pelo preço total de 800\$000 e ao 2º outorgado, Antônio José Coelho da Rocha Sobrinho, a 5a. parte que possuia nas duas casas em que moravam Dona Geneveva e o Sapateiro, na da casa em frente á padaria, na que foi dos Amarais e no rancho aberto, coberto de telhas, pelo preço total de 360\$000; o 2º outorgante, Antônio José Coelho da Rocha Sobrinho, vende ao 1º outorgado, Antônio José Coelho da Rocha Carvalho, a 5a. parte que tem nas mesmas casas acima descritas e cuja parte lhe é vendida pelo 1º outorgante, José Manoel Coelho da Rocha, por igual preço de 800\$000; o 3º outorgante, Manoel José Coelho da Rocha, assistido e representado por seu pai, vende ao 2º outorgado, Antônio José Coelho da Rocha Sobrinho, igual 5a. parte que tem nas mesmas casas acima descritas, de que os dois primeiros outorgantes venderam suas partes ao primeiro outor-

- 7 -

gado, pelo mesmo preço de 800\$000; e o 4º e último outorgante, Antônio José Coelho da Rocha Carvalho, vende ao 2º outorgado, Antônio José Coelho da Rocha Sobrinho, as duas quintas partes nas casas onde moram Dona Geneveva e o Sapateiro, na da casa defronte à padaria, na que foi dos Amaraís e o rancho aberto coberto de telhas, pelo preço de 720\$000. O imposto de transmissão de propriedade foi pago na Coletoria de Rendias Gerais de Iguassú, em 30/9/875;

7º) uma certidão passada em 10/10/939, pelo oficial do registro da 1ª. Circunscrição de imóveis, da peça de folhas oito do pedido de "Inscrição de Propriedade Loteada", em que é requerente o COMANDANTE ALBERTO FREDERICO DA ROCHA, ou seja da sentença cível de formal de partilha extraída dos autos de inventário dos bens deixados pelo finado Antônio José Coelho da Rocha Sobrinho, de quem foi inventariante Carlos Frederico da Rocha, passada a requerimento deste, para seu título, pelo Juízo da 6ª. Pretoria do Distrito Federal, constando desse formal de partilha que Antônio José Coelho da Rocha Sobrinho faleceu em estado de solteiro, tendo deixado como seus únicos herdeiros os seus filhos naturais CARLOS FREDERICO DA ROCHA, DR. GUILHERME FREDERICO DA ROCHA, EUGÊNIA DA ROCHA BASTOS, viuva, ANTÔNIO FREDERICO DA ROCHA, CECÍLIA JULIETA DA ROCHA, ARTUR FREDERICO DA ROCHA, DR. AMERICO FREDERICO DA ROCHA, ELISA JULIETA DA ROCHA e ALBERTO FREDERICO DA ROCHA, reconhecidos pelas escrituras públicas lavradas em o tabelião do 3º ofício desta Capital, em 10/8/872, 13/11/873 e em 15/12/876; que entre os bens do de cujus foi inventariada "UMA DATA DE TERRAS NO LUGAR DO BREJO, DESMEMBRADA DA FAZENDA DENOMINADA BREJO", à qual foram o valor de 6.000\$000; uma casa de vivenda no alto do morro, coberta de telhas, em forma de chalet, com

- 8 -

divisões para família, um terreno próprio, á qual deram o valor de 10:000\$000; e um correr de casas com 17 moradias ou casinhas, no arraial do Brejo, cobertas de telhas, ás quais deram o valor de 6:800\$000, importando a soma em 22:800\$000. Esses bens foram partilhados entre os nove herdeiros, cabendo a cada um uma nona parte da Fazenda do Brejo, situada no município de Iguassú, avaliada em réis vinte e dois contos e oitocentos mil réis, tendo sido a partilha homologada pelo acordão do Tribunal Civil e Criminal desta Capital, de 27/8/896;

8º) uma certidão passada em 16/1/939, pelo tabelião do 4º ofício do município de Nova-Iguassú, da escritura lavrada no Livro nº 22, ás fls. 30, do seu cartório, em 23/3/936, pela qual LUIZ ALBERTO DA ROCHA e sua mulher DONA ZENÓBIA NIHA ROCHA e DONA MARIA DAGMAR ROCHA, solteira, venderam ao COMANDANTE ALBERTO FREDERICO DA ROCHA, casado pelo regime da separação de bens, um terreno com a área de --- 205.529, ^{m2}00, correspondente a uma nona parte da Fazenda do Brejo, situada no lugar denominado "Belford Roxo", primeiro distrito do dito município, fóra do perimetro urbano, havida no inventário de seu pai, DR. GUILHERME FREDERICO DA ROCHA, que se processou no cartório do 1º ofício de Nova Iguassú, estando os formais transcritos no registro de imóveis da mesma comarca, no Livro nº 3-K-K, sob os ns. 10.539 e 10.540;

9º) uma certidão passada em 9/3/938, pelo oficial do registro de imóveis de Nova Iguassú, da transcrição da compra e venda referida no nº 8º deste relatório, feita no Livro nº 3 L.L. de transcrição de imóveis, ás fls. 109 e sob o nº 10.738. Consta ainda dessa certidão que da coluna destinada ás averbações da dita transcrição havia a averbação do

- 9 -

teor seguinte: = "Por escritura de 30 DE MAIO DE 1936, lavrada no 4.º officio desta cidade, o COMANDANTE ALBERTO FREDERICO DA ROCHA e outros dividiram o imovel "FAZENDA DO BREJO", que em commun possuam, situado em Belfed Roxo, 1.º distrito deste municipio, tendo tocado ao dito Comandante Alberto Frederico da Rocha, em virtude da divisão, o saldo das áreas da Fazenda do Brejo, tratando-se de uma grande área que se limita ao Sul e Sudeste com uma linha quebrada composta das seguintes retas, conforme planta assinada por todos os contratantes. Partindo do ponto inicial da descripção da area "A", na intersecção da estrada de rodagem para Belford-Roxo, com o marco de 0,78 x 0,24 x 0,21 corre sobre a recta base limite da area "A" até encontrar as terras do Dr. Antonio Gomes de Avelar e sua mulher a Alfredo Antonio Barreiro, dahi sobe em direcção a Norte sobre uma outra recta limite, digo, uma reta formando angulo reto e sobre a qual mede 300 metros; dahi sobre uma outra reta limite com o Dr. Antonio Gomes de Avelar e s/m e Alfredo Antonio Barreiro, parallela á linha base Sul já descrita em direcção a Oeste até encontrar a linha da E.F.C.B. (Linha Auxiliar). Desce sobre a cerca Oeste da referida E.F.C.B. (Linha Auxiliar) até encontrar em frente á Estação de Rocha Sobrinho, novamente, a linha base, limite Sul já descrita. Corre em direcção a Sudoeste sobre a linha base Sul da area "A" até encontrar, digo, até a faixa da The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Limited por onde passam os cabos conductores de energia electrica para a Capital Federal. Os limites a Sudoeste e Oeste são os mesmos da descripção geral da area "A". Ao Norte, por uma linha quebrada, que parte em recta, do marco de 0,52 x 0,22 x 0,32

- 10 -

e que é parte do limite Norte da Fazenda ora dividida até encontrar a cerca de Oeste da estrada de F.C.B. (Linha Auxiliar), desce sobre essa cerca até encontrar o prolongamento do limite Sul que é a recta de mil e dezoito metros de Francisco Gonçalves Gatto e outros, segue sobre essa referida recta de 1.018^{ms}·00 até encontrar a rodovia Plínio Cazado e Estrada para Belford-Roxo até o ponto inicial da descrição da area "A", no marco de 0,78 x 0,21 x 0,21. Ao quinhão do referido Commandante Alberto Frederico da Rocha, ficaram pertencendo tambem as terras da area "B" e constantes da planta assignada.";

- 10º) uma certidão passada em 16/1/939, pelo tabelião do 3º officio de Nova Iguassú, da escritura lavrada em seu cartório, no Livro nº 29, fls. 41v/42v em 1º de março de 1928, pela qual o DR. CARLOS CESAR LARA FORTES, viuvo, vendeu ao CAPITÃO DE MAR E GUERRA ALBERTO FREDERICO DA ROCHA, a nona parte da Fazenda do Brejo, situada em Belford Roxo, no 1º distrito de Nova Iguassú, que houve por compra feita a Da. EUGÊNIA DA ROCHA BASTOS, por escritura pública lavrada nestas notas em 4/11/920;
- 11º) uma certidão passada em 9/3/938, pelo tabelião do registro de imoveis (2º officio) do dito município da transcrição da compra e venda a que se refere o nº 10º deste relatório, no Livro 3-S, ás fls. 104 e sob o nº 5.914, em 2/4/928. Da mesma certidão consta que, "na columna destinada ás averbações da mesma transcrição, consta a do teor seguinte, que, de acordo com o § unico do art. 170 do Decreto 18.542, de 24 de Dezembro de 1928, foi transportada para ás folhas 15 do Livro "3-MM" :-por escritura de 30 de Maio de 1936, lavrada no 4º officio desta Cidade, o Commandante Alberto Frederico da Rocha e outros, dividiram o imovel "Fazenda do

- 11 -

"Brejo", que os comas possuíam, situado em Belford-Roxo, 1.º Distrito deste Município, tendo tocado ao dito Commandante Alberto Frederico da Rocha, em virtude da divisão, o saldo das áreas da Fazenda do Brejo, tratando-se de uma grande área que se limita ao Sul e Sudeste com uma linha quebrada composta das seguintes rectas, conforme planta assignada por todos os contractantes: - Partindo do ponto inicial da descrição da área "A", na intersecção da Estrada de Rodagem para Belford-Roxo com o marco de 0,78 x 0,24 x 0,21 corre sobre a recta base limite da área "A", até encontrar as terras do Dr. Antonio Gomes de Avellar e sua mulher e Alfredo Antonio Barreiro; daí sobre em direcção ao Norte sobre uma recta formando angulo recto e sobre a qual mede 300 metros; daí sobre uma outra recta limite com o Dr. Antonio Gomes de Avellar e s/m e Alfredo Antonio Barreiro, parallela á linha base sul já descripta em direcção a Oeste até encontrar a linha da R.F.C.S. (Linha Auxiliar), Desce sobre a cerca Oeste da referida Estrada R.F.C.S. (Linha Auxiliar) até encontrar em frente á Estação de Rocha Sobrinho, novamente, a linha base limite Sul já descripta. Corre em direcção a Sudoeste sobre a linha base Sul da área "A" até a faixa da The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Limited por onde passam os cabos conductores de energia electrica para a Capital Federal. Os limites a Sudoeste e Oeste são os mesmos da descripção geral da área "A" e limite Noroeste é o mesmo da descripção geral da área "A". Ao Norte, por uma linha quebrada, que parte em recta, do marco de 0,52 x 10,22 x 0,52 e que é parte do limite Norte da Fazenda ora dividida até encontrar a cerca de 0. da Estrada de R.F.C.S. (Linha Auxiliar), desce sobre essa cerca até encontrar o prolongamento do limite Sul que é a recta

- 12 -

de mil e dezoito metros de Francisco Gonçalves Gatto e outros, segue por essa referida recta de mil e dezoito metros e mais a de 226ms,00 até encontrar a rodovia Plinio Casado. A nordeste e Leste pela rodovia Plinio Casado e Estrada para Belford Roxo até o ponto inicial da descrição geral da área "A" no marco de 0,78 x 0,21 x 0,21. Ao quinhão de referido C^{to} Alberto Frederico da Rocha ficaram pertencendo, também, as terras da área "B" e constantes da planta assignada;

- 12º) uma certidão passada em 16/1/938, pelo tabelião do 4º ofício da Comarca de Nova Iguaçu, da escritura lavrada em seu cartório no Livro nº 22, às fls. 28v, em 23/3/936, pela qual DONA GECÍLIA ROCHA e DONA ELIZA ROCHA, solteiras, venderam ao COMANDANTE ALBERTO FREDERICO DA ROCHA três nos nos mais dos setenta e dois ávos de terras da Fazenda do Brejo, confrontando com quem de direito, situado em Belford Roxo, no 1º distrito do dito município, fóra do perimetro urbano, havidos, respectivamente, no inventário de seu pai ANTÔNIO JOSÉ COELHO DA ROCHA SOBRINHO, processado e julgado na 6a. Pretoria Cível desta Capital, em 27/8/896; no inventário de sua mãe DONA BERNARDINA MARIA DA CUNHA, processado e julgado no Juizo da 4a. Vara Cível desta Capital, conforme certidão extraída pelo respectivo escrivão e transcrita no registro de imóveis de Nova Iguaçu, no Livro 3-H E, sob o nº 3.545; no inventário de seu irmão Dr. AMERICO FREDERICO DA ROCHA, processado e julgado no Juizo da Provedoria e Resíduos desta Capital, cartório do 1º ofício, conforme formal de partilha transcrito no aludido registro de imóveis, no Livro nº 3-I I, sob o nº 9.383. Na mesma escritura está transcrito o talão do pagamento do

- 13 -

imposto de transmissão inter-vivus, do qual consta que as partes vendidas da Fazenda do Brejo têm 667.969^{m²},00, mais ou menos, fóra do perimetro urbano;

- 13º) uma certidão passada em 9/3/938, pelo official do registro de Imoveis (2º officio) de Nova Iguaçu, da transcrição feita em seu cartório, no Livro nº 3 L L, às fls. 108 e 109 e sob o nº 10.737 da compra e venda constante da escritura referida no item 12º deste relatório. Da mesma certidão consta que "na columna destinada ás averbações da presente transcrição, havia a averbação do teor que se segue:-"Por escriptura de 30 de Maio de 1936, lavrada no 4º Officio desta cidade, o Commandante Alberto Frederico da Rocha e outros, dividiram o imovel "Fazenda do Brejo" que em comum possuíam, situados em Belford-Roxo, 1º Distrito deste Municipio, tendo tocado ao dito Commandante Alberto Frederico da Rocha, em virtude da divisão, o saldo das areas da Fazenda do Brejo, tratando-se de uma grande area que se limita ao Sul e Sudeste com uma linha quebrada, composta das seguintes rectas, conforme planta assignada por todos os contractantes:- Partindo do ponto inicial da descripção da area "A", na intersecção da estrada de rodagem para Belford Roxo, com o marco 0,78 x 0,21 corre sobre a recta base limite da area "A", até encontrar as terras do Dr. Antonio Gomes de Avellar e sua mulher e Alfredo Antonio Barreiro, dahi sobe em direcção a Norte sobre uma recta formando angulo recto e sobre a qual mede 300 metros; dahi sobre uma outra recta limite com o Dr. Antonio Gomes de Avellar e s/m e Alfredo Antonio Barreiro, parallela a linha base Sul já descripta em direcção a Oeste até encontrar a linha da E.F. C.B. (Linha Auxiliar). Desce sobre a cerca Oeste da referida E.F.C.B. (Linha Auxiliar) até encontrar em frente a es-

- 14 -

tação de Rocha Sobrinho, novamente, a linha base, limite Sul já descrita. Corre em direcção a Sudeste sobre a linha base Sul da área "A" até a faixa da The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Limited por onde passam os cabos conductores de energia eléctrica para a Capital Federal. Os limites a Sudeste e Oeste são os mesmos da descrição geral da área "A". O limite Nordeste é o mesmo da descrição geral da área "A". Ao Norte por uma linha quebrada, que parte em recta, do marco de 0,52 x 0,22 x 0,32 e que é parte do limite Norte da Fazenda ora dividida até encontrar a cerca de Oeste da E.F.C.B. (Linha Auxiliar), desce sobre essa cerca até encontrar o prolongamento do limite Sul que é a recta de mil e dezoito metros de Francisco Gonçalves Gatto e outros, segue sobre essa referida recta de 1.018^{ms} 00 e mais a de 266^{ms} até encontrar a Rodovia Plínio Casado e a estrada para Belford Roxo, digo, Plínio Casado, A Nordeste e Leste pela Rodovia Plínio Casado e estrada para Belford Roxo até o ponto inicial da descrição geral da área "A", no marco 0,78 x 0,21 x 0,21. Ao quinhão do referido Commandante Alberto Frederico da Rocha ficaram pertencendo também as terras da área "B" e constantes da planta assignada:

14º) uma certidão passada em 15/1/932, pelo tabelião do 4º Offício de Nova Iguaçu, da escritura levada em seu cartório, no Livro nº 15, às fls. 17v, em 12/11/934, pela qual ANTONIO JOSÉ LOPES DE ARAUJO e sua mulher DONA ANELIA LEOPOLDONA DE ARAUJO, BUGÊNIA DA ROCHA BASTOS, viuva, CECÍLIA ROCHA, solteira, ELISA ROCHA, solteira, DR. LUIZ ALBERTO DA ROCHA e sua mulher DONA ZENÓBIA NINO ROCHA e DONA MARIA DAGMAR ROCHA, solteira, venderam a ALBERTO FREDERICO DA ROCHA, dois e setenta e seis ávos, cada um, de terreno da FAZENDA DO BREJO, já referida, no total de dez setenta e

- 15 -

dois ávos, havidos no inventário da finada BERNARDINA MARIA DA CUNHA, conforme certidão extraída dos autos de dito inventário, transcrita no já aludido registro de imóveis, no Livro n° 3 H H, sob o n° 8.545. Consta ainda a transcrição de talão de pagamento do imposto de transmissão de propriedade que os ditos dez setenta e dois ávos têm 212.740^{m2},00;

- 15º) uma certidão passada em 9/3/938, pelo dito oficial do registro de imóveis, de ter sido transcrita, em 14/12/934, e escritura supra, no Livro n° 3 H H, às fls. 179, sob o numero 8.755. Dessa certidão consta que "na coluna destinada às averbações da mesma transcrição, consta a do teor seguinte: - Por escritura de 30 de Maio de 1936, lavrada no 4º Officio desta cidade, o Commandante Alberto Frederico da Rocha e outros, dividiram o imóvel "Fazenda do Brejo", que em comum possuíam, situado em Belford Roxo, 1º Districto deste Município, tendo tocado ao dito Commandante Alberto Frederico da Rocha, em virtude da divisão, o saldo das areas da Fazenda do Brejo, tratando-se de uma grande area que se limita ao Sul e Sudeste com uma linha quebrada composta das seguintes rectas, conforme planta assignada por todos os contractantes:- Partindo do ponto inicial da descrição da área "A", na intersecção da estrada de rodagem para Belford Roxo com o marco de 0,78 x 0,24 x 0,21 corre sobre a recta base limite da área "A", até encontrar as terras do Dr. Antonio Gomes de Avellar e sua mulher e Alfredo Antonio Barreiro; dahi sobe em direcção a Norte sobre uma recta formando angulo recto e sobre a qual mede 300 metros; dahi sobre uma outra recta limite com o Dr. Antonio Gomes de Avellar e sua mulher e Alfredo Antonio Barreiro, parallelala á linha base Sul já descripta em direcção a Oeste até encontrar a linha da E. F. C. B. (Linha Auxiliar).

- 16 -

Desce sobre a cerca Oeste da referida E.F.C.B (Linha Auxiliar) até encontrar em frente a estação de Rocha Sobrinho, novamente, a linha base, limite Sul já descripta. Corre em direcção a Sudoeste sobre a linha base Sul da area "A" até a faixa da The Rio de Janeiro Trolley Light & Power Limited por onde passam os cabos conductores de energia electrica para a Capital Federal. Os limites a Sudoeste e Oeste são os mesmos da descripção geral da area "A". O limite Noroeste é o mesmo da descripção geral da area "A". Ao Norte por uma linha quebrada, que parte em recta, do marco de 0,52 x 0,22 x 0,32 e que é parte do limite Norte da Fazenda ora dividida até encontrar a cerca do Oeste da Estrada de F.C.B. (Linha Auxiliar), desce sobre essa cerca até encontrar o prolongamento da linha Sul que é a recta de mil e dezoito metros de Francisco Gonçalves Gatto e outros, segue por essa referida recta de 1.018^{ms}00 e mais a de 266^{ms}00 até encontrar a rodovia Plinio Casado. A Nordeste e Leste pela rodovia Plinio Casado e estrada para Belford Roxo até o ponto inicial para a descripção da area "A" do marco 0,78 x 0,21 x 0,21. Ao quinhão do referido Commandante Alberto Frederico da Rocha ficaram pertencendo, tambem, as terras da area "B" e constantes da planta assignada";

16º) uma certidão passada em 25/10/939, pelo supradito official do registro de Imoveis, de que, revendo em seu cartório e poder os autos de "INSCRIÇÃO DE PROPRIEDADE LOTEADA", requerida por MARIA AUGUSTA CORRÊA GONÇALVES, deles consta uma certidão passada pelo tabelião do 1º officio da Comarca de Nova Iguaçu, extraída dos autos do inventário de ARTUR FREDERICO DA ROCHA, em que foi inventariante ARTUR FREDERICO DA ROCHA JUNIOR, da qual consta a autuação em 1/11/920,

- 17 -

a petição inicial do aludido inventariante, em que alega que seu dito pai era proprietário apenas de UMA NONA PARTE DA FAZENDA DO BREJO, que pede lhe seja adjudicada, assim como para assinar o termo de inventariante; o despacho do Juiz em 4/11/920, deferindo e mandando distribuir e autuar; a distribuição ao 1º ofício em 4/11/920; uma certidão da escritura lavrada no Livro nº 87, às fls. 31, em 3/3/896, pelo tabelião interino do 6º ofício desta Capital, pela qual ARTUR FREDERICO DA ROCHA, declarando-se solteiro, reconheceu como seu filho com DONA AIGINA MARIA DA SILVA, também solteira, o menor ARTUR, nascido em 26/9/894 e registrado no cartório da 6ª. Pretoria do Distrito Federal, em 27/9/894, sob o nº 926, às fls. 108 do Livro nº 21, do registro de nascimento; o termo de afirmação de inventariante lavrado em 4/11/920 e assinado por Carlos Fortes, procurador de ARTUR FREDERICO DA ROCHA JUNIOR, que no termo de declaração de herdeiro aparece como único herdeiro. Consta ainda da mesma certidão que o único bem inventariado foi uma nona parte da dita Fazenda do Brejo e que foi ela adjudicada ao referido herdeiro, por sentença de 8/6/923, depois de feito o calculo e de haver sido pago o imposto de transmissão causa-mortis e a taxa judiciária;

- 17º) uma certidão, datada de 25/10/939, do referido oficial do registro de imóveis, de estar transcrito no Livro 3 SS, às fls. 291 e 292 e sob o nº 15.034, a aquisição da nona parte da Fazenda do Brejo, a que se refere o documento a que alude o item 16º deste relatório;
- 18º) uma certidão passada em 25/10/939, pelo mesmo oficial do registro de imóveis, em que diz que, revendo em seu cartório e poder os autos de "DISCRIÇÃO DE PROPRIEDADE LOTEADA",

- 18 -

requerida por MARIA AUGUSTA CORRÊA GONÇALVES, deles consta uma certidão passada pelo serventuário do 3º officio do dito município e extraída dos autos de inventário em que é inventariante BALBINA CASTILHO e inventariado ARTUR FREDERICO DA ROCHA JUNIOR, da qual consta, por sua vez, o teor da petição em que a referida BALBINA, dizendo-se irmã por parte de mãe de ARTUR FREDERICO DA ROCHA JUNIOR e filha de LUIZ DE CASTILHO TRIGUEIRO e MARIA ALCINA DA SILVA, requereu ao Juiz de Direito da comarca de Nova Iguassú para assinar o termo de inventariante e para lhe serem adjudicados a nona parte da Fazenda do Brejo, já referida, que lhe coube no inventário de seu finado pai ARTUR FREDERICO DA ROCHA e mais 2/72 da mesma Fazenda no inventário de sua avó paterna DONA BERNARDINA MARIA DA CUNHA. O referido termo foi assinado em 16/10/923 e ditos bens adjudicados à inventariante por sentença de 28/4/932, depois de feito o calculo e de pago o imposto de transmissão causa-mortis;

- 19º) uma certidão passada em 25/10/939, pelo referido official do registro de imóveis da 1a. Circunscrição de Nova Iguassú, de ter sido transcrita no seu cartório, às fls. 132 do Livro nº 3 AB, sob o nº 4.836, a aquisição por BALBINA CASTILHO a que alude o nº 18º deste relatório;
- 20º) uma certidão passada em 25/10/939, pelo supradito official do registro de imóveis, em a qual declara que revendo em seu poder e cartório os autos de "INSCRIÇÃO DE PROPRIEDADE LOTRADA", requerida por MARIA AUGUSTA CORRÊA GONÇALVES, deles consta o 1º traslado da escritura lavrada em o Livro nº 99, às fls. 99v do cartório do tabelião do 1º officio da comarca de Nova Iguassú, em 17/5/932, pela qual DONA BALBINA CASTILHO, solteira, vendeu a DONA MARIA AUGUSTA CORRÊA GONÇALVES, dois e setenta e dois ávos da propriedade a que se

- 19 -

referem os itens 18º e 19º deste relatório;

- 21º) uma certidão passada em 25/10/939, pelo mesmo oficial do registro de imóveis, da transcrição da venda mencionada no nº 20º deste relatório, no Livro nº 3 A B, às fls. 191, sob o nº 4.973, em 22/6/932. Dessa certidão consta ainda que da coluna destinada às averbações dessa transcrição está averbado que por escritura de 30/5/936, lavrada em notas do 4º ofício desta Cidade, o Comandante Alberto Frederico da Rocha, Francisco Gonçalves Gatto e sua mulher Maria Candida Corrêa, Maria Augusta Corrêa Gonçalves e seu marido Luiz Gonçalves Gatto e outros dividiram o imóvel "Fazenda do Brejo", que em comum possuíam, tendo tocado aos referidos Francisco Gonçalves Gatto e sua mulher MARIA CANDIDA CORRÊA e MARIA AUGUSTA CORRÊA GONÇALVES e seu marido LUIZ GONÇALVES GATTO, em virtude da divisão, o imóvel com as características constantes da averbação feita sob o nº 6.605, às fls. 101, do Livro nº 3 H H, em que é adquirente Francisco Gonçalves Gatto, em 23/7/936;
- 22º) uma certidão passada em 28/10/932, pelo dito oficial do registro de imóveis, de estar transcrita no Livro 3 U, às fls. 50, sob o nº 6.605, em 1/11/928 a venda da nona parte da Fazenda do Brejo, feita por BALBINA CASTILHO a Francisco Gonçalves Gatto, por escritura de 29/9/928, lavrada pelo tabelião Paulino de Souza Barbosa, da cidade de Nova-Iguassú. Da mesma certidão consta que na coluna de averbações há uma averbação feita em 23/7/936, igual à referida no nº 21º, supra, esclarecendo, porém, que em virtude da divisão a que se refere o mesmo nº 21º, tocou a Francisco Gonçalves Gatto e sua mulher Maria Candida Corrêa e Maria Augusta Corrêa Gonçalves e seu marido Luiz Gonçalves Gatto, o seguinte imóvel: - "da área descrita na planta sob o no-

- 20 -

me de área "A" tira-se uma área com os seguintes limites: ao Norte, confronta com uma linha quebrada, composta de duas retas, que são, em parte, as mesmas já descritas com limites da Fazenda do Brejo, ao Norte, partindo essa linha, que ora é limite deste quinhão, do ponto de interseção da primeira reta com o lado Leste da cerca da E.P.C.B. (Linha Auxiliar) e segue de acordo com a planta desta divisão até ao encontro da rodovia Plínio Casado, um pouco acima do pontilhão. Ao Nordeste e Leste segue pela rodovia Plínio Casado sobre a qual mede de testada 418 metros. Ao Sul e Sudeste confronta com uma linha quebrada, composta de duas retas, sendo a 1.ª de 266 metros, fazendo um ângulo de $40^{\circ} 40'$ com a Estrada Plínio Casado e tendo o vertice no final da testada de 418 metros, já referida, e a segunda linha mede 1.018 metros e correndo paralelamente à linha base, descrita com limite S.e SE. da descrição geral da área "A" da propriedade dividida, até encontrar a cerca da E.P.C.B. (Linha Auxiliar) correndo sobre esta cerca uma extensão de 246 metros na direção Norte até ao ponto inicial da divisão deste quinhão, conforme planta citada";

- 23º) uma certidão passada em 6/11/939, pelo tabelião do 1º ofício da Comarca de Nova-Iguassú, da escritura lavrada no Livro N° 82, às fls. 5v do seu cartório, em 29/9/928, a venda da nona parte da Fazenda do Brejo, feita por DONA BALBINA CASTILHO a FRANCISCO GONÇALVES GATTO, a que se refere a certidão da transcrição indicada no n° 22º deste relatório;
- 24º) uma certidão passada pelo tabelião do 4º ofício da comarca de Nova-Iguassú, da escritura pública de divisão de terras, lavrada em seu cartório no Livro n° 33 de contratos, às fls. 52v em 30/5/936, entre o COMANDANTE ALBERTO FREDERICO

- 21 -

DA ROCHA, casado com separação de bens com Da. Dagnar Coelho da Rocha, DR. ANTÔNIO GOMES DE AVELAR e sua mulher Da. Esperança Maia de Avelar, ALFREDO ANTÔNIO BARBEIRO, desquitado, FRANCISCO GONÇALVES GATO e sua mulher Da. Maria Candida Corrêa, MARIA AUGUSTA CORRÊA GONÇALVES e seu marido Luiz Gonçalves Gato, que se declararam senhores e legítimos possuidores em comum da Fazenda do Brejo, situada na freguezia de Santo Antônio do Jacutinga, do Município de Nova-Iguassú, pertencente, primitivamente, a ANTÔNIO JOSÉ COELHO DA ROCHA SOBRINHO e, por falecimento deste, a --- 4/5/394, e seus filhos Dr. Guilherme Frederico da Rocha, Da. Eugênia da Rocha Bastos, viuva, Antônio Frederico da Rocha, Cecília Julieta da Rocha, ARTUR FREDERICO DA ROCHA, Dr. Americo Frederico da Rocha, Da. Elisa Julieta da Rocha, engenheiro naval Alberto Frederico da Rocha e Carlos Frederico da Rocha, inventariante, conforme sentença cível de fomal de partilha do Juizo da 6a. Pretoria Cível do Distrito Federal, extraída dos autos do inventário dos bens deixados pelo finado ANTÔNIO JOSÉ COELHO DA ROCHA SOBRINHO, em 18/9/1896. Da mesma escritura consta a divisão feita entre os ditos proprietários com a descrição da área que tocou a cada um e declaração de estarem os mesmos indicados na planta que fizeram levantar e que ficou fazendo parte da escritura. Dessa mesma escritura consta que a Fazenda do Brejo está dividida atualmente em duas áreas, conforme se vê na planta, sendo uma a Leste da faixa pertencente à The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Limited, por onde passam os cabos condutores de energia elétrica para esta Capital, tendo essa área, designada na planta por "área A" - 1.816,34 m² e outra área a Oeste, pequena, no lado contrario

- 22 -

da faixa citada da The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Limited, designada na planta por "área B", com $2.821,00\text{m}^2$. A Fazenda do Brejo na "ÁREA A" tem os seguintes limites: confronta pelo lado Sul e Sudeste com terras que pertenceram aos herdeiros de José Manoel Coelho da Rocha e hoje pertencem a vários. Esta confrontação se dá numa linha reta, denominada na escritura de "linha base", partindo de um marco de pedra lavrada, na estrada de rodagem para Belford Roxo, marco esse de $0,78 \times 0,21 \times 0,21$ e terminando na faixa de terra pertencente a The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Limited, onde passam os cabos condutores de energia elétrica para esta Capital, encontram-se ainda sobre essa mesma "linha base" mais oito marcos, sendo o último junto à citada faixa de terras. Esta "linha base" corta a linha férrea da Estrada de Ferro Central do Brasil, (Linha Auxiliar) no pateo da estação de Rocha Sobrinho e antes do edifício da mesma. Confronta ao Sudeste e Oeste com uma linha reta, limita com a faixa de terras da The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Limited. Confronta a Noroeste por uma linha quebrada, composta de seis retas, com as terras da antiga Fazenda Santo Elias, sendo que o sétimo marco tem as seguintes dimensões: $0,52 \times 0,22 \times 0,32$. Confronta ao Norte por uma linha quebrada, composta de duas retas, partindo do marco anterior já descrito de $0,52 \times 0,22 \times 0,32$, cortando a via férrea referida (Linha Auxiliar) até encontrar a rodovia Plínio Casado, antiga Estrada de Maxambomba, um pouco acima de um pontilhão, com terras pertencentes ao Sr. João Ascendino de Oliveira e outros. Confronta a Nordeste e a Leste com a rodovia Plínio Casado, e a estrada de rodagem para Belford Roxo, até encontrar o

- 23 -

ponto inicial desta descrição, isto é, com o marco de 6,78 x 0,21 x 0,21, acima referido - DESCRIÇÃO DA "ÁREA B": - É uma pequena área triangular, a Oeste da faixa citada da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Limited, tendo no vertice Sul e no vertice Oeste dois marcos de pedra bruta. Esse triângulo, que mede 2.821,00^m2 tem a sua base sobre a faixa citada da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Limited e os outros dois lados confrontam com terras da antiga Fazenda da Cachoeira, pertencente à Companhia Materiais de Construção;

- 25º) uma certidão passada em 25/10/939, pelo tabelião do 4º ofício da comarca de Nova-Iguassú da escritura lavrada em seu cartório, no Livro nº 22 c/v, às fls. 33, em 23/3/936, pela qual o COMANDANTE ALBERTO FREDERICO DA ROCHA, casado pelo regime de separação de bens com Da. Dagnar Coelho da Rocha, de quem tem outorga, nos termos da procuração lavrada em notas do tabelião do 2º ofício da Capital Federal, Livro 633, fls. 110, vendeu ao DR. ANTÔNIO GOMES DE AVELAR e ALFREDO ANTÔNIO BARREIRO, desquitado, um terreno com 300 metros de testada faxando com a Linha Auxiliar da E.F.C.B., igual largura nos fundos e 84,0 metros de extensão, com uma área de 252.000,00^m2, a contar da linha base ou rumo com o confrontante da esquerda, tomando-se como ponto de referência a interseção daquela base com a cerca da E.F.C.B. (Linha Auxiliar), de acordo com a planta existente, em uma via, na data da escritura assinada pelo vendedor e compradores e visada pelo dito tabelião, ficando fazendo parte da mesma escritura, terreno esse desmembrado de maior porção, no lugar denominado Belford Roxo, no 1º distrito de Nova-Iguassú, fóra do perimetro urbano e havido pelo vendedor no inventário de seu pai - ANTÔNIO JOSÉ COELHO DA RO-

- 24 -

cha SOBRINHO, processado e julgado no Juízo da 6a. Proctoria Cível do Distrito Federal, cuja partilha foi homologada por sentença de 27/8/896; no inventário de sua mãe DONA BERNARDINA MARIA DA GUNHA, processado e julgado no Juízo de Direito da 4a. Vara Cível desta Capital, conforme certidão transcrita no registro de imóveis de Nova Iguaçu, no Livro nº 3 H H, nº 8.545; por compras feitas ao Dr. Carlos Cesar Lara Portes, conforme escritura pública lavrada no cartório do 3º ofício de Nova Iguaçu, em 1/3/928, no Livro 29, fls. 41v, transcrita no respectivo registro de imóveis, no Livro 3 S, sob o nº 5.915; a Antônio José Lopes de Araujo e outros, conforme escritura pública lavrada nas notas do 4º ofício de Nova Iguaçu, no L. 15, fls. 17v, em 12/11/934, transcrita no Livro 3 HH, sob o nº 8755; por escrituras públicas de Donas Cecília Rocha e Elisa Rocha e Dr. Luiz Alberto da Rocha e sua mulher Dona Maria Dagnar Rocha, lavrada no Livro 22 e/v do 4º ofício de Nova Iguaçu, às fls. 28v e 30;

- 26º) uma certidão passada em 28/10/939, pelo dito oficial do registro de imóveis da transcrição feita em seu cartório no Livro 3 L L às fls. 109 a 110, sob o nº 10.739, da área de terreno com 252.000,00^{m2} a que se refere o nº 25º deste relatório. Dessa certidão consta ainda que na coluna destinada a averbações dessa transcrição consta que por escritura de 30/5/936, lavrada no 4º ofício de Nova Iguaçu, o Comandante Alberto Frederico da Rocha, Dr. Antônio Gomes de Avelar, Alfredo Antônio Barreiro e outros dividiram o imóvel que em comum possuíam, situados no 1º distrito daquele município tendo tocado aos referidos Dr. Antônio Gomes de Avelar e sua mulher Dona Esperança Maia de Avelar e Al-

- 25 -

fredo Antônio Barreiro, em virtude da divisão "uma área de terras destacada da Fazenda do Brejo, junto e em frente da Estação de Rocha Sobrinho a Leste da linha da E.F.C.B.-(Linha Auxiliar) - tomando-se como ponto de referência a interseção da cerca da E.F.C.B. (Linha Auxiliar) com a linha base já descrita como limite Sul e Sudeste da área A, a que se refere a planta assinada por todos; esta área é limitada ao Sul e Sudeste pela linha reta base já descrita sobre a qual mede 840 metros a partir do ponto de referência citada. A Sudoeste e Oeste a partir do ponto de referência deste quinhão, pela cerca da E.F.C.B. (Linha Auxiliar) até encontrar uma outra reta paralela à linha base já descrita como limite Sul da área A e distante desta 300 metros. Ao Norte pela paralela agora citada, partindo do ponto de interseção da cerca da E.F.C.B. (Linha Auxiliar) com a mesma paralela até encontrar uma reta que forma angulo reto sobre as duas paralelas, normal esta levantada da linha base Sul e Sudeste a 840 metros do ponto inicial da referência em frente à Estação de Rocha Sobrinho. - Esta linha é o limite Nordeste e Leste e mede 300 metros. Essa averbação foi feita em 27/6/936;

- 27º) uma certidão passada em 28/10/939, pelo tabelião do 9º ofício desta Capital, da escritura de testamento aberto, lavrada em seu cartório, no Livro nº 237, às fls. 51, em 26/2/926, pela qual o Dr. AMÉRICO FREDERICO DA ROCHA, legou as suas irmãs solteiras CECÍLIA ROCHA e ELISA ROCHA a nona parte da Fazenda do Brejo, já referida;
- 28º) uma certidão passada em 14/10/939, pelo mesmo oficial do registro de imóveis, da qual consta que revendo em seu cartório o poder ou autos de "INSCRIÇÃO DE PROPRIEDADE LOTEA-

- 26 -

DAD, requerida por ALBERTO FREDERICO DA ROCHA, deles às fls. 107 e seguintes consta uma certidão passada pelo escrivão do 1º ofício da Provedoria e Resíduos, desta Capital, da partilha amigavel que se encontra às fls. 131 dos autos de inventário dos bens de DR. AMERICO FREDERICO DA ROCHA, do qual foi inventariante o CAPITÃO DE MAR E GUERRA ALBERTO FREDERICO DA ROCHA, feita entre ELISA ROCHA e CECILIA ROCHA, únicas herdeiras do dito espólio, ficando CADA UMA com um dezoito ávos da referida Fazenda do Brejo e tambem CADA UMA com um setenta e dois ávos da mesma fazenda, partilha essa julgada por sentença de 2/5/1935, que passou em julgado;

- 29º) uma certidão passada em 20/1/939, pelo escrivão do 1º ofício de Justiça da Comarca de Nova Iguaçu, extraída dos autos do inventário ali processado, dos bens deixados pelo DR. GUILHERME FREDERICO DA ROCHA, do qual foi inventariante LUIZ ALBERTO DA ROCHA, da mesma constando o teor da autenticação; da petição inicial em 4/11/920; do despacho desta; da distribuição; do termo de declaração de herdeiros, do qual consta ter deixado viuva e DONA ROSA DE MORAIS ROCHA, com quem era casado pelo regimen da separação de bens e os seguintes herdeiros, seus filhos: - LUIZ ALBERTO DA ROCHA e MARIA DAGMAR DA ROCHA; do termo de descrição de bens, em o qual foi indicada apenas uma nona parte da já referida Fazenda do Brejo; do 1º traslado da escritura de partilha amigavel entre os dois herdeiros, lavrada no Livro nº 21 c/v, fls. 5, em 20/12/935, no cartório do tabelião Abelardo Pinto, de Nova Iguaçu, tocando a cada um - um dezoito ávos da dita Fazenda do Brejo; e da sentença de 9/1/936, que julgou a partilha, a qual passou em julgado;

- 27 -

- 30º) uma certidão passada em 9/3/938 pelo aludido oficial do registro de imóveis da transcrição no Livro nº 3 K.K., às fls. 296 e 297 do seu cartório, sob o nº 10.539, em ... 31/1/936, em nome de MARIA DAGMAR DA ROCHA, da metade da nona parte da Fazenda do Brejo, havida no inventário do DR. GUILHERME FREDERICO DA ROCHA, de acordo com o formal de partilha de 23/1/936, a que se refere o nº 29º deste relatório;
- 31º) uma certidão idêntica à indicada no nº 30º deste relatório, da transcrição feita em 31/1/936, no mesmo Livro nº 3 K.K. às fls. 297, sob o nº 10.540, de parte igual da Fazenda do Brejo, em nome de Luis Alberto da Rocha;
- 32º) uma certidão passada em 14/10/939, pelo dito oficial do registro de imóveis, de que revendo os autos de "INSCRIÇÃO DE PROPRIEDADE LOTEADA, requerida por ALBERTO FREDERICO DA ROCHA, consta às fls. 74, a carta de adjudicação passada a favor de DONA BERNARDINA MARIA DA CUNHA, em virtude do inventário dos bens deixados por seus falecidos filhos ANTONIO FREDERICO DA ROCHA, solteiro, e CARLOS FREDERICO DA ROCHA, casado com separação de bens, deixando, CADA UM DREMS, entre outros bens, uma nona parte da dita Fazenda do Brejo, tendo sido as duas nonas partes adjudicadas à referida DONA BERNARDINA MARIA DA CUNHA, por sentença de 5/12/919, do Juiz da 1ª. Vara Cível desta Capital. A referida carta de adjudicação foi transcrita no Livro nº 3 I.I., às fls. 237, sob o nº 9.382, em 24/5/935 no cartório do oficial do registro de imóveis acima referido;
- 33º) uma certidão passada em 16/1/939, pelo tabelião do 3º ofício de Nova Iguaçu, da escritura lavrada no Livro nº

- 28 -

3, fls. 11/12 do seu cartório, em 4/11/920, pela qual DONA EUGENIA DA ROCHA BASTOS, viuva, vendeu ao DR. CARLOS CESAR LARA FORTES, viuvo, uma nona parte da referida Fazenda do Brejo, havida por ela no inventário de ANTONIO JOSÉ COELHO DA ROCHA SOBRINHO, processado no Juízo da 6a. Protopria do Distrito Federal;

34º) uma certidão passada em 9/3/939, pelo mesmo oficial de registro de imóveis, de constar no Livro 3 D, às fls. 102 do seu cartório, sob o nº 193, a transcrição feita em .. 24/11/920 da nona parte da Fazenda do Brejo, a que se refere o nº 33º deste relatório;

35º) uma certidão passada em 25/10/939, pelo dito oficial de registro de imóveis, nos mesmos termos da indicada no nº 34º deste relatório;

36º) uma certidão passada em 14/10/939, pelo mesmo oficial de registro de imóveis de que, revendo os autos de INSCRIÇÃO DE PROPRIEDADE LOTEADA, requerida por ALBERTO FREDERICO DA ROCHA, encontrou às fls. 90 e seguintes a certidão passada pelo escrivão interino do Juízo de Direito da 4a. Vara Cível desta Capital, em 30/8/922, de varias peças do inventário ali processado em virtude do falecimento de DONA BERNARDINA MARIA DA CUNHA, do qual foi inventariante o DR. AMERICO FREDERICO DA ROCHA, constando, entre os bens inventariados, DUAS NONAS PARTES DA FAZENDA DO BREJO, já referida, que foram partilhadas entre os seguintes herdeiros: AMELIA LEOPOLDINA DE ARAUJO, casada com Antonio José Lopes de Araujo; EUGENIA DA ROCHA BASTOS, viuva; CECILIA ROCHA, solteira; ELISA ROCHA, solteira; GUILHERME FREDERICO DA ROCHA, falecido, representado por seus

- 29 -

filhos LUIZ ALBERTO ROCHA e MARIA DAGMAR ROCHA; ARTUR FREDERICO DA ROCHA, falecido, representado por seu filho ARTUR FREDERICO DA ROCHA JUNIOR; ALBERTO FREDERICO DA ROCHA e AMERICO FREDERICO DA ROCHA UM TRINTA E SEIS AVOS DA DITA FAZENDA DO BREJO. Essa partilha amigavel foi homologada por sentença de 28/8/922, do Juiz Dr. José Antônio de Souza Gomes e as transmissões constantes da certidão supra, passada pelo escrivão da 4a. Vara Cível desta Capital, foram transcritas no Livro 3 H H às fls. 81/82 sob o n° 8.545 no cartório do registro geral de imóveis de Iguassú, em 3/11/934:

37°) uma certidão passada em 25/10/939, pelo mesmo oficial do registro de imóveis, da transcrição feita em seu cartório em 3/11/934, conforme referência no final do n° 36° deste relatório. Dessa certidão consta ainda que na coluna destinada às averbações dessa transcrição, que foi transportada para às fls. 16 de Livro 3 H H, em virtude do § único do art° 170 do Decreto n° 18.542, de 24/12/928, consta a averbação do teor seguinte: - "Por escritura de 30 de maio de 1936, lavrada no 4° Ofício desta Cidade, o Commandante Alberto Frederico da Rocha e outros, dividiram o imóvel "Fazenda do Brejo", que em comum possuíam, situada em Belford-Roxo, 1° Distrito deste Município, tendo tocado ao dito Commandante Alberto Frederico da Rocha, em virtude da divisão, o saldo das áreas da Fazenda do Brejo, tratando-se de uma grande área que se limita ao Sul e Sudeste com uma linha quebrada composta das seguintes rectas, conforme planta assignada por todos os contractantes: - partindo do ponto inicial da descrição da área "A", na intersecção da estrada de rodagem para Bel-

- 30 -

ford-Roxo com o marco de 0,78 x 0,21 x 0,21, corre sobre a recta base limite da area "A" até encontrar as terras do Doutor Antonio Gomes de Avellar e sua mulher e Alfredo Antonio Barreiro; daí sobe em direcção a Norte sobre uma recta formando angulo recto, e sobre a qual mede 300 metros; daí sobre uma outra recta limite com o Doutor Antonio Gomes de Avellar e sua mulher e Alfredo Antonio Barreiro, parallela a linha base sul já descrip-ta em direcção a Oeste até encontrar a linha da E.F.C. do Brasil (Linha Auxiliar), até encontrar em frente a estação de Rocha Sobrinho, novamente, a linha base, limite Sul já descrip-ta. Corre em direcção a Sudoeste sobre a linha base Sul da area "A" até a faixa da The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Limited, por onde passam os cabos conduc-tores de energia electrica para a Capital Federal. Os lim-tes a Sudoeste e a Oeste são os mesmos da descripção gen-ral da area "A". O limite Noroeste é o mesmo da descripção g-ral da area "A", ao Norte por uma linha quebrada que par-te em recta de marco de 0,52 x 0,22 x 0,32 e que é parte do limite Norte da Fazenda ora dividida até encontrar a cerca de Oeste da E.F.C.B. (Linha Auxiliar), desce sobre essa cerca até encontrar o limite Sul que é a recta de 1.018 metros de Francisco Gonçalves Gatto e outros, segu-sobre essa referida recta de 1.018 metros e mais a de 26 metros, até encontrar a rodovia Plinio Casado. A Nordest e Leste pela rodovia Plinio Casado e estrada para Belfor Roxo, até o ponto inicial da descripção geral da area "A" no marco de 0,78 x 0,21 x 0,21. Ao quinhão do referido Commandante Alberto Frederico da Rocha ficaram pertencer tambem as terras da area "B" e constante da planta assig-nada;

- 31 -

- 38°) uma certidão passada em 25/10/939, pelo mesmo oficial do registro de imóveis, da transcrição feita em seu cartório, no Livro n° 3 II, às fls. 237, sob o n° 9.382, em 24/12/935 da carta de adjudicação extraída dos autos do inventário dos falecidos ANTÔNIO FREDERICO DA ROCHA e CARLOS FREDERICO DA ROCHA, passada em favor de BERNARDINA MARIA DA CUNHA, a que se refere o n° 32° deste relatório;
- 39°) uma certidão passada em 25/10/939, pelo mesmo oficial do registro de imóveis, da transcrição feita no Livro n° 3 LL de seu cartório, às fls. 109, sob o n° 10.738, em 26/3/936, certidão essa nos mesmos termos da referida no n° 9° deste relatório;
- 40°) uma certidão passada em 25/10/939, pelo dito oficial do registro de imóveis, da transcrição feita em seu cartório em o Livro n° 3 S., às fls. 104, sob o n° 5.914, em 24/9/28, sendo essa certidão igual á referida no n° 11° deste relatório;
- 41°) uma certidão passada em 25/10/939, pelo mesmo oficial do registro de imóveis, igual á referida no n° 13° deste relatório;
- 42°) uma certidão passada em 25/10/939, pelo aludido oficial do registro de imóveis, nos mesmos termos da referida no n° 15° deste relatório;
- 43°) uma certidão passada em 25/10/939, pelo mencionado oficial do registro de imóveis, igual á referida no n° 30° deste relatório;
- 44°) uma certidão passada em 25/10/939, pelo dito oficial do registro de imóveis, igual á referida no n° 31° deste relatório;
- 45°) uma cópia, sem autenticidade, da planta dos terrenos situados no lugar denominado Posto do Brejo, freguezia de Santo Antônio de Jacutinga, indicados como pertencentes ao Snr. Antô-

nio José Coelho da Rocha Sobrinho, em 1875;

46º) uma cópia fotostática em a qual se lê o seguinte: - "Planta dos terrenos de propriedade dos Srs. Comandante Alberto Frederico da Rocha e outros - 1º distrito de Iguaçu - Estado do Rio de Janeiro".

Havendo referências nos documentos indicados neste relatório a divisas de alguns terrenos com a Estrada de Ferro Central do Brasil (Linha Auxiliar), deve-se oficialar ao Sr. Diretor dessa Estrada, solicitando-se informações sobre os terrenos pertencentes à mesma Estrada, situados em Belford Roxo, notadamente os que, entre as estações de Rocha Sobrinho e Belford Roxo, confrontam com terras pertencentes aos herdeiros de Antônio José Coelho da Rocha Sobrinho e uma planta dos mesmos, devendo-se também oficialar à D.D.U., remetendo-se êste processo e solicitando-se as necessárias providências no sentido de ser esta Comissão informada, com urgência, sobre as terras de propriedade da União Federal em Belford Roxo, no Município de Nova Iguaçu, no Estado do Rio de Janeiro e as respectivas divisas e plantas, para que esta Comissão possa firmar juízo sobre os documentos apresentados pelo requerente.

Rio de Janeiro, 27 de Junho de 1940

Plínio de Freitas Travassos
- Relator -

CÓPIA DO DESPACHO ELABORADO EM 23.9.1940 NO PROCESSO PCERTT-3114-3516-3534/40, EM QUE É INTERESSADO O ESPÓLIO DO COMANDANTE ALBERTO FREDERICO DA ROCHA.

Tendo a D. D. U. concluído, após estudar as plantas e demais documentos deste processo, todos indicados no relatório aprovado por esta Comissão em sessão de 22 de julho último, que, excluída a faixa ocupada pela Estrada de Ferro Central do Brasil, não há outros terrenos de propriedade da União Federal dentro do perímetro que compreende as terras situadas em Belfort Roxo, município de Nova Iguaçu, do Estado do Rio de Janeiro, em que é interessado o espólio do comandante Alberto Frederico da Rocha, conforme consta das informações da mesma repartição, enviadas a esta Comissão com o ofício n. 645-D.A., de 23 de agosto próximo findo, do respectivo sr. Diretor, e tendo a Diretoria da aludida Estrada de Ferro remetido uma planta, com o visto do engenheiro residente dr. Nicanor Pereira, aposto em 15.8.1940, de um trecho entre os quilômetros 30+288 e 31+237^m da linha auxiliar, indicando as divisas da mesma Estrada com as terras de propriedade dos herdeiros de ANTONIO JOSÉ COELHO DA ROCHA SOBRINHO, cujo traçado coincide com o constante da cópia fotostática a que se refere o n. 46 do relatório de 27.6.1940, aprovado em sessão de 22.7.1940, - a Comissão julgou regulares os documentos apresentados pelo requerente e não sujeitas aos efeitos do decreto-lei n. 5.110, de 12 de janeiro do corrente ano, as terras mencionadas no relatório acima mencionado, que constituíam parte da - "Fazenda do Brejo", ficando ressalvada a propriedade da Estrada de Ferro Central do Brasil, com respeito à faixa de terras que lhe pertence e já referida. Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins, juntamente com a planta enviada pela Diretoria da supradita Estrada de Ferro. Rio, 23.9.1940.

aa). Luciano Pereira da Silva
 Plinio de Freitas Travassos
 Henrique Dietrich.

. - . - . - . - . - . - . - . - . - .

Confere com o original.

Luciano Pereira da Silva

 Dat. "g".

Of. 1018

1^o de outubro de 1940.

Sr. Diretor do DOMÍNIO DA UNIÃO

Em face do disposto no art. 3º do decreto-lei n. 893, de 26.11.938, incluso vos enviamos o processo PCERTT-3114-3516-3534/40, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a terrenos situados em Belfort Roxo, em que é interessado o espólio do comandante ALBERTO FREDERICO DA ROCHA.

PCERTT. 3.114/40 - Requerente: ESPÓLIO DO COMANDANTE ALBERTO FREDERICO DA ROCHA, terras no Município de Nova Iguaçu.

"Tendo a D.D.U. concluído, após estudar as plantas e demais documentos deste processo, todos indicados no relatório aprovado por esta Comissão em sessão de 22 de julho último, que, excluída a faixa ocupada pela Estrada de Ferro Central do Brasil, não ha outros terrenos de propriedade da União Federal dentro do perímetro que compreende as terras situadas em Belfort Roxo, município de Nova Iguaçu, do Estado do Rio de Janeiro, em que é interessado o espólio do comandante Alberto Frederico da Rocha, conforme consta das informações da mesma repartição, enviadas a esta Comissão com o ofício n.º 645-D.A., de 23 de agosto próximo findo, do respectivo sr. Diretor, e tendo a Diretoria da aludida Estrada de Ferro remetido uma planta, com o visto do engenheiro residente Dr. Nicanor Pereira, aposto em 15/8/1940, de um trecho entre os quilômetros 30+288 e 31+237m. da linha auxiliar, indicando as divisas da mesma Estrada com as terras de propriedade dos herdeiros de ANTONIO JOSÉ COELHO DA ROCHA SOBRINHO, cujo traçado coincide com o constante da cópia fotostática a que se refere o n.º 46 do relatório de 27.6.1940, aprovado em sessão de 22.7.940, - a Comissão julgou regulares os documentos apresentados pelo requerente e não sujeitas aos efeitos do Decreto-Lei n.º 5.110, de 12 de janeiro do corrente ano, as terras mencionadas no relatório acima mencionado, que constituíam parte da "Fazenda do Brejo", ficando ressalvada a propriedade da Estrada de Ferro Central do Brasil, com respeito à faixa de terras que lhe pertence e já referida. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins, juntamente com a planta enviada pela Diretoria da supradita Estrada de Ferro."